

Na condição de Coordenador do PPGD da Universidade FUMEC, homologo o certame
torno público o resultado final:

PROCESSO SELETIVO PROSUP PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> EM DIREITO (PPGD) MESTRADO EM DIREITO RESULTADO FINAL					
Candidata/Candidato	Inscrição	Linha	Pontuação Somatória da 2ª e 3ª Etapas	Nota Final	Classificação Final
Catharine Couto e Couto	1733166796725	privado	195 pontos	97,5	1º
Leandro Souza	1732558466069	privado	194 pontos	97,0	2º
Pablo Henrique Pires Moreira	1732562275807	publico	192 pontos	96,0	3º
Gladson David da Silva Reis	1732633245482	publico	188 pontos	94,0	4º
Lucas Mateus de Oliveira Duarte	1732832224263	publico	182 pontos	91,0	5º
Yago Villela Galdino	1732635734370	publico	181 pontos	90,5	6º
Andreza Juliana de Deus Diniz	1732634485664	publico	180 pontos	90,0	7º
Stephanie Cordeiro de Lima Silva	1732568453525	publico	179 pontos	89,5	8º
Pedro Augusto de Queiroz Andrade	1732561265166	publico	178 pontos	89,0	9º
Breno Roberto Pinheiro Mendes	1732585690507	privado	175 pontos	87,5	10º
Fabiana Murici Ceccacci Cintra	1732310601821	privado	167 pontos	83,5	11º
Thaysla Caroline Lebron da Cunha	1732651282567	publico	156 pontos	78,0	12º
Júlio César Ferreira	1733170212528	publico	155 pontos	77,5	13º
Fernanda Faria dos Santos	1732556629490	publico	145 pontos	72,5	14º
Leonardo Pontes de Brito	1732752488480	publico	144 pontos	72,0	15º

Primeira etapa (prova de idiomas), apenas eliminatória. Segunda e terceiras etapas, eliminatórias e classificatórias.

Todas informações para a matrícula no PPGD FUMEC serão encaminhadas via e-mail pelo endereço eletrônico: <https://www.fumec.br/prosup-mestrado-em-direito/>.

No caso de empate, foi considerado o item 4.2 do edital - Critério de Desempate

a) No caso de desempate será a maior nota obtida na segunda etapa (texto indicado).

b) Caso persista o empate, o segundo critério de desempate será a maior nota obtida na exposição do tema problema e objetivos que foram abarcados pelo candidato. ****Mantido o empate, o candidato que tiver maior número de lançamentos no currículo lattes, em especial as publicações e os trabalhos técnicos.**

Conforme Primeiro Termo Aditivo, acrescida a cláusula 5.3 - Existindo vagas excedentes nos Programas, após o processo seletivo, os candidatos excedentes, que não foram aprovados no limite de vagas do curso escolhido, poderão fazer a opção de migração para outro curso dos Programas, até o dia 18/12/2024 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro). Parabenizamos a todos(as), pelo sucesso no resultado alcançado.

Belo Horizonte/MG, 12 de dezembro de 2024



Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
em Direito da Universidade FUMEC